



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI PROMULGADA Nº 505, de 03 de Março de 2011.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DOS EX FUNCIONÁRIOS DA
FAZENDA SANTO ANTÔNIO - ASFASA, - DO
MUNICIPIO DE ITAQUIRAI/MS”.**

**O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAI APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

LEI:

**Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação
Dos Ex Funcionários da Fazenda Santo Antônio – ASFASA, constituída em 02 de
novembro de 2007, sediada na Rodovia MS 487 KM 42 Lado Esquerdo, no Município de
Itaquiraí, com Estatuto Social registrado sob número 32, fls. 132/134, Livro A, do Cartório
de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de
Itaquiraí/MS, inscrita no Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
sob nº 09.372.456/0001-57.**

**Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do
Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão
competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, o relatório circunstanciado dos serviços
prestados à coletividade no ano precedente.**

**Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública
caso a entidade:**

**I – deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências
do artigo segundo;**

**II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os
serviços neles compreendidos;**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2011.


ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

PUBLI	0
Dia	13 / 03 / 2011
Jornal	Liberal
Edição	861

Câmara Municipal de Itaquiraí/MS

LEI PROMULGADA Nº 504, de 03 de Março de 2011.

Dispõe sobre a criação de Ponto de Táxi, que especifica e da outras providências.

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar Ponto de Táxi no Assentamento Santo Antônio, na comunidade denominada GRUPO GA, objetivando atender aos moradores daquela localidade.

Parágrafo Único - O Ponto de Táxi mencionado no artigo 1º, terá 03 (três) vagas, devendo obedecer às normas de autorização e funcionamento do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2011.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

LEI PROMULGADA Nº 505, de 03 de Março de 2011.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS EX-FUNICIONÁRIOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO - ASFASA, DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS".

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Dos Ex-Funcionários da Fazenda Santo Antônio - ASFASA, constituída em 02 de novembro de 2007, sediada na Rodovia MS 487 KM 42 Lado Esquerdo, no Município de Itaquiraí, com Estatuto Social registrado sob número 32, fls. 132/134, Livro A, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquiraí/MS, inscrita no Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 09.372.456/0001-57.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo segundo;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2011.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Japorá/MS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ

PROCESSO Nº 01/2011

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 01/2011

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO PROCESSO JUDICIAL Nº 016.11.000005-1

CONTRATADO: MARCELO BALDUINO ADVOCACIA SS

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ

PROCESSO Nº 001/2011

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART 24, II, DA LEI 8.666/93

EDITAL 001/2011

CONTRATO Nº 02/2011

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ E

MARCELO BALDUINO ADVOCACIA SS

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAÇÃO

PROCESSUAL NO PROCESSO JUDICIAL Nº 016.11.000005-1

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

FORO- COMARCA DE MUNDO NOVO

...ização Japorá/MS, 01 de fevereiro de 2011.
Vieira Ferro-Presidente da C. P.L.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

EDITAL TP: 010/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADOS PARA O FIM DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

ENCARGADOR: MARCELO BALDUINO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

VALOR: R\$ 115.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DE FEVEREIRO DE 2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ E MARCELO BALDUINO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADOS PARA O FIM DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

VALOR: R\$ 115.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/GABINETE DO PREFEITO

DATA 01/02/2011 A 31/01/2012

FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO

PARTES: RUBENS FREIRE MAFREIROS E MARCELO ANTONIO BALDUINO ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADOS PARA O FIM DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

VALOR: R\$ 115.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2011

FORO - MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2011

o jovem



Edição nº 861